



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

MOÇÃO Nº _____/2015

MOC
4/2015

Hipoteca solidariedade a Ricardo Fraga Oliveira pelo cerceamento imposto aos direitos constitucionais de liberdade de expressão e de manifestação.

Considerando que decisão judicial de primeira instância, exarada em 6 de março de 2013 e confirmada por sentença em 22 de setembro de 2014 pelo Juízo da 34ª Vara Cível do Foro Central Cível, impede o advogado Ricardo Fraga Oliveira de se manifestar plenamente sobre as três torres de 27 andares que sobem em uma das últimas áreas verdes da região da Vila Mariana.

Considerando que a sentença determina que ele se abstenha de atos e manifestações defronte às torres em construção no bairro, em um raio de 1 km ao seu redor, retire e não mais escreva ou faça postagens no Facebook, rede social ou em qualquer outro site sobre a Mofarrej Vila Mariana SPE - Empreendimento Imobiliário S/A, sob pena de multa de 10 mil reais.

Considerando que Ricardo Fraga Oliveira não cometeu nenhum atentado à ordem constitucional ou legal, na medida em que exerceu os direitos constitucionalmente assegurados aos cidadãos brasileiros.

Considerando que, nesse sentido, a decisão judicial se constitui em verdadeiro atentado à ordem jurídica e aos fundamentos do Estado Democrático de Direito, especialmente a cidadania e a dignidade da pessoa humana.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Proponho, nos termos regimentais, ao Egrégio Plenário, a manifestação da Câmara Municipal de São Paulo, no sentido de hipotecar solidariedade a Ricardo Fraga Oliveira pelo cerceamento imposto aos direitos constitucionais da liberdade de expressão e de manifestação, que foram ignorados por decisão judicial, que merece e deve ser revogada.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.



Gilberto Natalini

Vereador – Partido Verde (PV/SP)